



CNPJ: 08.946.897/0001-52

Ao

Centro de Abastecimento de Mato Grosso do Sul – CEASA/MS

Edital nº 006/2025 – Licitação nº 006/2025

Processo Administrativo nº 104/2025/CEASA/MS

Assunto: Impugnação ao edital – Exigência indevida de atestado contendo item de insumo específico.

A empresa **GS SERVIÇOS E CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ nº 08.946.897/0001-52, vem, respeitosamente, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL da Licitação nº 006/2025, referente ao Processo Administrativo nº 104/2025/CEASA/MS, em razão de inconsistências na exigência de atestado técnico envolvendo o item:

- CANAL AÇO MONOBLOCK RD200 30.0 F900 – BDI = 15,27 – UN – 168,00.

O item acima refere-se claramente a um insumo, utilizado como componente dentro de obras e serviços de infraestrutura. Por esta razão, não constitui elemento de complexidade técnica, nem exige especialidade para sua aplicação que justifique sua obrigatoriedade em atestados.

Assim, a exigência de que o licitante apresente atestado que comprove experiência exatamente com este insumo específico é indevida, pelos seguintes motivos:

1. Insumos não comprovam aptidão técnico-operacional, apenas aquisição e utilização de materiais;
2. Trata-se de um item altamente específico, o que limita de forma irregular a participação dos licitantes;
3. Obras distintas utilizam diferentes marcas, dimensões e modelos de insumos, o que torna inviável exigir coincidência exata de materiais;
4. A exigência, tal como está, viola a competitividade, restringe empresas e vai contra os princípios da isonomia, ampla participação, razoabilidade e proporcionalidade.

Portanto, a exigência carece de respaldo técnico e jurídico, devendo ser imediatamente corrigida.



CNPJ: 08.946.897/0001-52

Dante do exposto, requer:

1. A exclusão da exigência de apresentação de atestado contendo especificamente o item “Canal Aço Monoblock RD200 30.0 F900”;
2. A manutenção apenas de exigências de capacidade técnica relacionadas a serviços compatíveis, e não a materiais isolados;
3. Caso haja retificação do edital, que seja realizada a reabertura dos prazos, conforme prevê a legislação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 17 de Novembro de 2025.

CELSO RICARDO GAZOLLA
CPF: 206.334.628-37
SÓCIO PROPRIETÁRIO

ARNALDO SANTIAGO
CREA: 4543 MS
RESPONSÁVEL TÉCNICO